

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

*Bolet. Of. Mun. Irati*

em 16 / 08 / 85

Divisão de Expediente

LEI Nº 640/85.

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de 6% sobre o salário vigente em maio de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 6% (seis por cento) sobre o salário vigente em maio de 1985, aos servidores municipais que percebam vencimentos superiores a 1 (um) salário mínimo, incluindo inativos e pensionistas.

Art. 2º - Para fazer face às despesas resultantes da execução desta Lei serão utilizados os recursos constantes do Orçamento vigente e do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 15 de agosto de 1985.

  
ANTONIO TOTI COLAÇÃO VAZ  
Prefeito